



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1289 DE 29 DE JUNHO DE 2007.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos para instalação da Empresa Guaibu de VR Modas Ltda. no Município e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado conceder incentivo para instalação em Barra do Piraí da empresa **Gaibu de VR Modas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.031.103/0001-07.

ART. 2º - O incentivo de que trata o artigo anterior se refere a instalação da empresa no galpão disponível no imóvel alugado para a Subprefeitura de Barra do Piraí, localizado à Rua Lauto Graft nº 120, CEP 27.165-000, Bairro Califórnia, Barra do Piraí, RJ.

ART. 3º - A empresa instalada ficará isenta de pagamento do aluguel por um período de 12 (doze) anos, desde que cumpra com os compromissos estabelecidos nas cláusulas do Termo de Incentivos.

ART. 4º - Na hipótese da Prefeitura de Barra do Piraí desocupar o imóvel, esta deverá arcar com o pagamento do aluguel até complementar o período, estipulado no artigo 3º.

ART. 5º - As demais despesas, referente à utilização de serviços de fornecimento de energia elétrica, bem como a manutenção, conservação, reformas e adaptações do imóvel, correrão por conta da empresa beneficiária, que deve comprovar os pagamentos realizados a cada mês e os trâmites legais pertinentes.

ART. 6º - O Município fixa o prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do termo de concessão de incentivos para que a empresa autorizada inicie suas atividades conforme cláusulas contratuais estabelecidas no Termo de Incentivos.

ART. 7º - A beneficiária se obriga e se compromete ao exercício de suas atividades pelo prazo mínimo de 24 meses, sob pena da multa em décuplo no valor pago pelo Município em processo de cobrança.

ART. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2007.

JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 051/GP/2007
PROJETO DE LEI Nº 114/07
AUTOR:EXECUTIVO MUNICIPAL